



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.432 DE 16 DE outubro DE 2.002.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre contratação temporária de pessoal, para o fim que especifica.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, com base na exceção prevista na alínea “a”, do inciso “V” *in fine* do Art. 73 da Lei nº 9.504/97 c/c a alínea “a” do inciso “V” *in fine* do Art. 36 da Resolução nº 20.988, de 21/02/02, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, a CONTRATAR, temporariamente, o pessoal abaixo especificado que ficam, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público, até que concurso público seja aberto para tal finalidade, a ser lotado especificamente na ampliação inadiável do funcionamento do Centro Odontológico Regional, desta cidade, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

I – 02 (dois) odontólogos, com salários de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada.

Art. 2º - O prazo de contratação para o preenchimento das vagas a que menciona esta lei, não poderá ultrapassar a dois anos, ainda que por contratos sucessivos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.04.10.302.0009.2047-163-3.1.9.0.11.00.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 16 de outubro de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no
livro próprio e publicada
no jornal de Notícias Municipal
em: 16/10/02 D. S.*